



Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Publicado em	10/06/15
Jornal	METRÔ
Edição	5670 6A

Lei nº 1452/2015

SÚMULA: Institui auxílio-alimentação, com caráter indenizatório, para os Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Vitorino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o auxílio-alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, verba de caráter indenizatório.

Parágrafo único. São compreendidos por esta norma os servidores públicos efetivos e comissionados, bem como os secretários municipais.

Art. 2º. O valor do auxílio alimentação será de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o ano de 2015, sendo corrigido sempre nos mesmos índices da Revisão Geral Anual concedida aos servidores.

Art. 3º. O valor será pago em vale alimentação, através de empresa contratada para tal fim mediante procedimento legal.

Parágrafo único. Decreto regulamentará o procedimento para cadastramento de empresas interessadas em aceitar como forma de pagamento o vale-alimentação, sendo que as mesmas deverão ter objeto social compatível com o gênero alimentício.

Art. 4º. O auxílio instituído por esta Lei:

- I – Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelo servidor;
- II – Não constitui base para cálculo de contribuição previdenciária;
- III – Não configura rendimento tributável;



Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

IV – Tem caráter indenizatório, não se constituindo salário ou prestação salarial *in natura*.

Art. 5º. O auxílio-alimentação não será pago durante licenças de qualquer natureza.

Parágrafo único. As faltas ao trabalho, ainda que justificadas, serão proporcionalmente abatidas do valor integral.

Art. 6º. O servidor que acumule cargo perceberá uma única vez o valor relativo ao auxílio alimentação.

Art. 7º. Para suportar as despesas, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

0301 – GERÊNCIA DE ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003.2.006 – Manter a Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação 1000 R\$ 126.000,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

0502 – GERÊNCIA DE ADMINISTRACAO GERAL SAUDE

10.301.0021.2.027 – Manter as Ações e Serviços Básicos de Saúde

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação 1303 R\$ 88.200,00

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0601 – GERENCIA DE ENSINO

12.361.0008.2.043 – Manter o Ensino Fundamental

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação 1103 R\$ 142.800,00

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.



Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Art. 9º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Superávit Financeiro de Exercício Anterior e provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro

Fonte 1000 R\$ 126.000,00

Provável Excesso de Arrecadação

4.17.21.01.02 fonte 1303 R\$ 88.200,00

4.17.21.01.02 fonte 1103 R\$ 142.800,00

Art. 10 - Em caso de crise econômica no Município, com comprovada queda de receitas ou frustração de expectativa de receita, poderá o benefício instituído por esta lei ser suspenso, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2015.


Juarez Votri
Prefeito Municipal